
Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO

***Demonstrações financeiras em
30 de junho de 2024
e relatório do auditor independente***

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores
Fundo Constitucional de
Financiamento do Norte - FNO

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO ("Fundo"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis descritas nas Notas 2 e 3 às demonstrações financeiras.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Base de elaboração das demonstrações financeiras

Chamamos a atenção para as Notas 2 e 3 que descrevem que as demonstrações financeiras foram elaboradas pela Administração do Fundo para auxiliar no cumprimento dos requisitos da regulamentação estabelecida pelo Governo Federal, especificamente para os Fundos Constitucionais e, dessa forma, pode não ser adequado para outros fins. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis apresentadas nas Notas 2 e 3 às demonstrações financeiras e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Fundo Constitucional de
Financiamento do Norte - FNO

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras para, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.



Fundo Constitucional de
Financiamento do Norte - FNO

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Brasília, 04 de novembro de 2024

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo Rodrigo Pecht".

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

Paulo Rodrigo Pecht
Contador CRC 1SP213429/O-7

Demonstrações Financeiras - FNO

1º Semestre 2024

ÍNDICE

Demonstrações Financeiras.....	02
Balanço Patrimonial.....	02
Demonstração do Resultado.....	04
Demonstração do Fluxo de Caixa.....	05
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.....	06
Notas Explicativas.....	07
Nota 1 – Contexto operacional.....	07
Nota 2 – Apresentação das demonstrações financeiras.....	08
Nota 3 – Resumo das principais práticas contábeis.....	08
Nota 4 – Disponibilidade.....	10
Nota 5 – Devedores por repasses.....	11
Nota 6 – Operações de crédito.....	12
Nota 7 – Recuperação de encargos e despesas.....	15
Nota 8 – Outras rendas operacionais.....	15
Nota 9 – Provisão para bônus de adimplência.....	15
Nota 10 – Taxa de administração.....	15
Nota 11 – Remuneração agente PRONAF	16
Nota 12 – Patrimônio líquido.....	16
Nota 13 – Contingências.....	16
Nota 14 – Partes relacionadas.....	16
Nota 15 – Processo de gerenciamento de riscos.....	17
Nota 16 – Outras informações	17

Demonstrações financeiras

em 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO

Lei Nº 7.827, de 27/09/1989

BALANÇO PATRIMONIAL

Semestres findos em 30 de junho de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	ATIVO	30.06.2024	30.06.2023
CIRCULANTE		14.646.131	13.349.505
Disponibilidades	(Nota 4.a)	3.442.614	3.373.479
Recursos a Alugar		3.012.878	2.888.067
Recursos Alocados		429.736	485.412
Títulos e Créditos a Receber		18.387	260.004
Títulos e Créditos a Receber	(Nota 14.a)	18.387	16.175
Outros Créditos a Receber	(Nota 14.b)	-	243.829
Devedores por Repasses	(Nota 5)	6.609.138	5.075.476
Risco do Fundo		1.649	3.306
Risco Banco - Lei nº 7.827, art. 9-A		6.242.696	5.054.119
Repasses Outras Instituições Rurais		119.827	17.446
Repasses Outras Instituições Rurais - Port 3025		241.686	605
Repasses Outras Instituições Industriais - Port 3025		3.280	-
Operações de Crédito - Risco do Fundo	(Nota 6.a)	152.769	176.029
Financiamentos Pronaf		130.653	131.481
Financiamentos Rurais		70.145	107.336
Financiamentos Industriais/Agroindustriais		460	1.139
Provisão Operações de Crédito	(Nota 6.b)	(48.489)	(63.927)
Operações de Crédito - Risco Compartilhado	(Nota 6.a)	4.494.818	4.542.233
Financiamentos Pronaf		939.162	807.551
Financiamentos Rurais		1.769.211	1.820.847
Financiamentos Industriais/Agroindustriais		610.637	655.087
Financiamentos - Comércio e Serviços		1.360.022	1.391.501
Provisão Operações de Crédito	(Nota 6.b)	(184.214)	(132.753)
Provisão Bônus de Adimplência	(Nota 9.a)	(71.595)	(77.716)
NÃO CIRCULANTE		35.837.834	31.707.158
Proagro a Receber - Rural	(Nota 14.d)	390	390
Devedores por Repasses	(Nota 5)	16.668.061	10.766.721
Risco do Fundo		1.664	5.840
Risco Banco - Lei nº 7.827, art. 9-A		16.023.344	10.352.694
Repasses Outras Instituições Rurais		188.549	306.323
Repasses Outras Instituições Rurais - Port 3025		439.390	101.864
Repasses Outras Instituições Industriais - Port 3025		15.114	-
Operações de Crédito - Risco do Fundo	(Nota 6.a)	553.002	631.031
Financiamentos Pronaf		370.711	371.056
Financiamentos Rurais		184.313	261.712
Financiamentos Industriais/Agroindustriais		1.413	2.113
Provisão Operações de Crédito	(Nota 6.b)	(3.435)	(3.850)
Operações de Crédito - Risco Compartilhado	(Nota 6.a)	18.795.607	20.568.322
Financiamentos Pronaf		2.175.983	2.091.909
Financiamentos Rurais		7.004.258	7.973.444
Financiamentos Industriais/Agroindustriais		2.686.419	3.208.568
Financiamentos - Comércio e Serviços		6.928.948	7.294.552
Provisão Operações de Crédito	(Nota 6.b)	(1)	(151)
Provisão Bônus de Adimplência	(Nota 9.a)	(179.226)	(259.306)
TOTAL DO ATIVO		50.483.965	45.056.663



Demonstrações financeiras

em 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente :3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO

Lei Nº 7.827, de 27/09/1989

BALANÇO PATRIMONIAL

Semestres findos em 30 de junho de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		30.06.2024	30.06.2023
CIRCULANTE		48.831	32.905
Outras Obrigações		48.831	32.905
Taxa de Administração	(Nota 10.a)	30.952	32.498
Del Credere Out. Inst.		17.879	407
NÃO CIRCULANTE		50.435.134	45.023.758
Patrimônio Líquido	(Nota 12)	50.435.134	45.023.758
Repasses do Tesouro no Exercício		2.783.348	2.430.655
Primeiro Semestre		2.783.348	2.430.655
Segundo Semestre		-	-
Repasses do Tesouro nos Exercícios Anteriores		45.354.606	40.845.596
Lucros de Exercícios Anteriores		1.963.696	1.281.333
Lucro no Semestre		333.484	466.174
Primeiro Semestre		333.484	466.174
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		50.483.965	45.056.663

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.





Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente :3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO**Lei Nº 7.827, de 27/09/1989****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

Semestres findos em 30 de junho de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

		30.06.2024	30.06.2023
Receitas		963.648	1.085.734
Operações de crédito	(Nota 6.g)	659.597	629.203
Remuneração das disponibilidades	(Nota 4.b)	152.050	131.305
Recuperação de créditos baixados	(Nota 6.e)	128.112	77.754
Recuperação de encargos e despesas	(Nota 7)	1.939	215.934
Outras Rendas Operacionais	(Nota 8)	21.950	31.538
Despesas		(630.164)	(619.560)
De administração	(Nota 10.b)	(188.079)	(197.680)
De remuneração agente - Pronaf	(Nota 11)	(45.333)	(45.493)
De auditoria externa	(Nota 4.b)	(64)	(87)
De renegociações	(Nota 6.d)	(11.173)	(1.532)
De bônus de adimplência	(Nota 9.a)	(99.905)	(110.542)
De provisão operações de crédito	(Nota 6.b)	(216.878)	(191.616)
Outras Despesas	(Nota 6.f)	(68.732)	(72.610)
Lucro no Semestre		333.484	466.174

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (PA) - Companhia Aberta - Carta Patente 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO

Lei Nº 7.827, de 27.09.1989

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Semestres findos em 30 de junho de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	30.06.2024	30.06.2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro no Semestre	333.484	466.174
Despesa de provisão para operações de crédito	(Nota 6.b)	216.878
Despesa de provisão para bônus de adimplência	(Nota 9.a)	99.905
Lucro líquido ajustado	650.267	768.332
Redução/(Aumento) em títulos e créditos a receber	248.621	(230.963)
(Aumento) em devedores por repasses	(2.767.585)	(1.086.641)
Redução em operações de crédito	427.868	712.710
Redução/(Aumento) em outras obrigações	10.915	(26.511)
Redução em adiantamento PNMPO	195.025	-
Caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	(1.885.156)	(631.405)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Recursos recebidos do Tesouro Nacional	(nota 12)	2.783.348
Caixa líquido gerados pelas atividades de financiamentos	2.783.348	2.430.655
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	1.548.459	2.567.582
Demonstração da variação do caixa e equivalentes de caixa		
No inicio do período	(Nota 4.a)	1.894.155
No fim do período	(Nota 4.a)	3.442.614
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	1.548.459	2.567.582

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



Demonstrações financeiras

em 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente :3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE-FNO

Lei Nº 7.827, de 27/09/1989

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Semestres findos em 30 de junho de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

E V E N T O S	Transferências de Exercícios Anteriores	Transferências do Exercício	Resultado Acumulado	Total
Saldo em 31/12/2022	36.214.317	4.631.278	1.281.333	42.126.928
Incorporação das transferências de exercícios anteriores	4.631.278	(4.631.278)	-	-
Transferências do Tesouro Nacional no Exercício	-	2.430.655	-	2.430.655
Resultado do Semestre	-	-	466.174	466.174
Saldo em 30/06/2023	40.845.595	2.430.655	1.747.507	45.023.757
Mutações do período	4.631.278	(2.200.623)	466.174	2.896.829
Saldo em 31/12/2023	40.845.596	4.509.010	1.963.696	47.318.302
Incorporação das transferências de exercícios anteriores	4.509.010	(4.509.010)	-	-
Transferências do Tesouro Nacional no Exercício	-	2.783.348	-	2.783.348
Resultado do Período	-	-	333.484	333.484
Saldo em 30/06/2024	45.354.606	2.783.348	2.297.180	50.435.134
Mutações do período	4.509.010	(1.725.662)	333.484	3.116.832

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



1. Contexto Operacional

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) foi criado em 1988 pela Constituição da República Federativa do Brasil (artigo 159, inciso I, alínea "c" e artigo 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e legalmente regulamentado em 1989, pela Lei nº 7.827, de 27/09/1989. Regulam ainda as aplicações de recursos do FNO, além da Lei nº10.177/2001, a Lei nº. 13.530/2017, a Lei nº. 13.682/2018, a Lei nº. 14.227/2021 e alterações posteriores.

O FNO é considerado um dos principais instrumentos de financiamento da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), elaborada pelo então Ministério da Integração Nacional, atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, visando, sobretudo, a contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte do País. Tem como banco administrador o Banco da Amazônia S.A. (BASA), instituição financeira pública federal de caráter regional, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, nº 800, Belém (PA), para a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento, com foco na sustentabilidade, aderência aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) e ações econômicas, ambientais, climáticas, sociais e de governança para redução das desigualdades intra e inter-regionais.

Área de atuação

Os recursos financeiros do FNO são destinados a atender aos setores produtivos dos sete estados que integram a base político-institucional da Região Norte, compreendendo: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, abrangendo uma área territorial de 3.853.327,3 km², composta por 450 municípios.

a) Política de alocação de recursos

Os recursos do FNO são aplicados pelo Banco em conformidade com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Anual, elaborado com observância à legislação vigente; contemplando políticas, planos e programas do Governo Federal; e, alinhamento com diretrizes, prioridades e orientações estratégicas, compreendendo:

- Diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo MIDR;
- Diretrizes e prioridades definidas pelo Conselho Deliberativo (CONDEL) da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM);
- Orientações estratégicas na formulação dos programas de financiamento em sintonia com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), as políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal, o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) - 2020-2023, a Política de Desenvolvimento Industrial da Amazônia Legal (PDIAL), as diretrizes estabelecidas pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional e as estabelecidas no art. 3º da Lei nº 7.827/1989;
- Tratamento diferenciado e favorecido para os projetos de mini e pequenos produtores rurais e micro e pequenas empresas; aos localizados em municípios de baixa e média renda e nos municípios de faixa de fronteira;
- Políticas e prioridades dos estados da Região Norte;
- Capital humano também é financiado, através da Lei nº. 13.530/2017;
- Observância aos dispositivos dos art.4º da Lei nº 13.636/2018 que trata do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO);
- Apoio à recuperação ou preservação das atividades produtivas afetadas pela emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo coronavírus (Covid-19);

b) Programas de financiamento

Em 2024, as operações financeiras do FNO foram operacionalizadas através de seis programas de financiamento, com vistas a atender às necessidades de recursos financeiros para a viabilização de negócios sustentáveis, geradores de benefícios econômicos e sociais para a sociedade, que são:

- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (FNO-PRONAF);
- Programa de Financiamento em Apoio ao Setor Rural (FNO- AMAZÔNIA RURAL):
 - Linha - FNO Rural Verde;
 - Linha - FNO Rural;
 - Linha - FNO Irrigação.
- Programa de Financiamento ao Microcrédito Produtivo Orientado (FNO – AMAZÔNIA MPO);
- Programa de Financiamento em Apoio ao Setor Empresarial (FNO - AMAZÔNIA EMPRESARIAL):
 - Linha - FNO Empresarial Verde;
 - Linha - FNO Empresarial;
 - Linha - FNO Empresarial Ciência, Tecnologia e Inovação (FNO C, T&I).
- Programa de Financiamento Estudantil (FNO- AMAZÔNIA FIES);
- Programa de Financiamento em Apoio à Infraestrutura (FNO – AMAZÔNIA INFRA):
 - Linha – FNO Infraestrutura Verde;
 - Linha – FNO Infraestrutura.

2. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas com propósito específico de atender às diretrizes contábeis emanadas da legislação federal aplicada aos Fundos Constitucionais, sobretudo a Lei nº 7.827/1989 e Portaria Interministerial MIDR/MF nº 03, de 04 de abril de 2023 e legislação societária, quando aplicáveis.

As demonstrações financeiras do FNO são auditadas e publicadas semestralmente e ficam à disposição dos Órgãos de controle e fiscalização como Corregedoria Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU), inclusive sendo encaminhadas anualmente ao Congresso Nacional.

As demonstrações financeiras, relativas ao semestre findo em 30 de junho de 2024, foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 24 de outubro de 2024.

No período houve a necessidade de ajuste na Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido – DMPL, reclassificando o valor de R\$558.954, resultado do exercício 2015, de transferência de exercícios anteriores para Resultado Acumulado. Ressaltamos que o ajuste não gerou alteração nos saldos de ativo, passivo, patrimônio líquido e resultado do Fundo.

	Transferências Exercícios Anteriores	Resultado Acumulado
Saldo em 31/12/2022 publicado	36.773.271	722.379
Ajuste	(558.954)	558.954
Saldo em 31/12/2022 ajustado	36.214.317	1.281.333

Moeda funcional

A moeda funcional de apresentação das Demonstrações Financeiras do FNO é o Real.

3. Resumo das políticas contábeis materiais

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas são oriundas de:

- encargos financeiros das operações de crédito;
- recuperações de créditos baixados; e
- remuneração dos recursos disponíveis paga pelo Banco

As despesas são decorrentes de:

- taxa de administração;
- remuneração do agente financeiro PRONAF;
- serviços de auditoria externa;
- rebates, descontos e/ou expurgo de encargos financeiros, concedidos por ocasião das renegociações de créditos, quando autorizados por normativos dos órgãos reguladores;
- remissão dos financiamentos vinculados ao Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária (PROCERA);
- provisões de bônus de adimplência;
- provisões para créditos de liquidação duvidosa; e
- del credere

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência e registradas nas adequadas contas de resultado do FNO.

Os encargos financeiros e o bônus de adimplência incidentes sobre os financiamentos de operações de crédito rural com recursos do Fundo serão definidos pelo Conselho Monetário Nacional, por meio de proposta do Ministério do Desenvolvimento Regional, atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, observadas as orientações da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e de acordo com os respectivos planos regionais de desenvolvimento, conforme previsto na Lei nº 13.682, de 19 de junho de 2018, que deu nova redação ao art. 1º da Lei nº 10.177/2001.

Os encargos financeiros e o bônus de adimplência poderão ser diferenciados ou favorecidos em função da finalidade do crédito, do porte do beneficiário, do setor de atividade e da localização do empreendimento. Os encargos financeiros das operações de crédito são devidos e consequentemente calculados de acordo com as regras definidas pela Lei nº 10.177/2001 e suas alterações; enquanto nos financiamentos vinculados ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e ao Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária (PROCERA) os encargos variam de acordo com as legislações e regulamentos dos Programas constantes no Manual de Crédito Rural (MCR), no capítulo 10, do BACEN.

Aos encargos financeiros das operações não rurais será aplicado redutor tomando por base o Coeficiente de Desenvolvimento Regional (CDR), resultante da razão entre o rendimento familiar per capita da região de abrangência

do Fundo e o rendimento familiar per capita do País, calculados pelo IBGE.

O reconhecimento da despesa relativa aos bônus de adimplência é feito concomitantemente com o pagamento dos encargos pelo mutuário.

b) Taxa de Administração e Remuneração sobre as disponibilidades

Como administrador dos recursos do FNO e de acordo com a lei de sua criação – Lei nº 7.827/1989, o BASA faz jus a uma taxa de administração (art. 9-A), a qual é reconhecida como receita mensalmente conforme percentuais estabelecidos sobre o Patrimônio Líquido do FNO (art.17-A introduzido pela Lei nº13.682/2018), deduzidos os saldos dos recursos disponíveis desse fundo (art. 4º da Lei nº 9.126/1995), os valores repassados ao banco administrador (§ 11 do art. 9º-A desta lei) e os saldos das operações contratadas (art. 6º-A da Lei nº 10.177/ 2001). Em janeiro de 2023, essa taxa de administração foi alterada da seguinte forma: (i) redução de 0,15% para 0,125% a.m. e, (ii) limitação a 20% dos repasses do Tesouro Nacional, a título de remuneração aos agentes financeiros das operações contratadas.

Remuneração do agente financeiro Pronaf

A remuneração do agente financeiro devida ao banco administrador é apurada mensalmente, sobre os saldos médios diários das operações de crédito vinculadas ao PRONAF, em conformidade com as regras definidas nos itens 17, 17-A, 17-B, 18 e 19 da Seção 1, capítulo 10 do MCR do BACEN.

c) Disponibilidades

A disponibilidade é representada pelos saldos dos recursos do FNO depositados no Banco, em moeda nacional, enquanto não liberados aos tomadores, composto pelas transferências oriundas da STN e dos retornos dos financiamentos, remunerados pela taxa Selic divulgada pelo BACEN pagas pelo banco administrador, deduzindo as liberações de crédito, o credere, as remunerações do agente financeiro PRONAF, as devoluções de operações já honradas pelo Banco e fundos garantidores e as despesas de taxa de administração e serviços de auditoria externa.

d) Devedores por repasses

As operações de repasses ao próprio Banco Administrador e para as outras instituições financeiras estão demonstradas pelo valor principal do crédito, acrescido dos encargos financeiros calculados *“pro rata die”* e apropriados pelo regime de competência.

e) Operações de crédito

As operações de crédito são demonstradas pelo valor principal acrescido dos encargos financeiros calculados *“pro rata die”* e apropriados pelo regime de competência. Nos créditos com risco compartilhado, os encargos incidentes sobre cada parcela vencida são registrados em contas retificadoras de rendas a apropriar.

As operações de crédito vencíveis nos próximos 12 meses ao do fechamento de balanço são classificadas no ativo circulante e as vencíveis acima deste período são classificadas no ativo não circulante.

De acordo com a legislação vigente, o risco das operações com recursos do FNO está assim distribuído:

1. Risco integral do FNO (Risco do Fundo) - operações vigentes contratadas até 30 de novembro de 1998 de acordo com a Lei nº 7.827/1989, operações vinculadas aos programas do PROCERA, PRONAF A, B, A/C, Floresta, operações da linha de crédito emergencial.
2. Risco compartilhado (50% para o Banco e 50% para o FNO) - operações vigentes contratadas a partir de 1º de dezembro de 1998, conforme regulamento da Lei nº 10.177/2001.
3. Risco Integral do Banco – operações em nome próprio e com seu risco exclusivo, autorizadas pelo artigo 9º-A da Lei nº 7.827/1989 e Lei nº 10.177/01.
4. Risco Integral da Instituição beneficiárias do repasse, autorizada pelo artigo 9º, § 5º da Lei nº7.827/1989.

f) Del Credere

É o valor pago ao Banco e às Instituições financeiras beneficiárias dos repasses para cobrir os riscos de crédito assumidos pela instituição, será fixado pelo Conselho Monetário Nacional, mediante proposta do Ministério de Desenvolvimento Regional, limitado a 6% ao ano conforme art.7º da Lei 14.227/2021.

g) Provisão para créditos de liquidação duvidosa

A provisão das operações de crédito no que se refere ao risco assumido pelo Fundo, integral ou compartilhado, consiste no total das parcelas de principal e encargos vencidas a partir de 180 dias, sendo baixadas como prejuízo quando atingem 360 dias de atraso e registradas em contas de compensação, conforme disposto na Portaria Interministerial MIDR/MF nº 03/2023.

Com base na Portaria Interministerial MI/MF nº 244, de 14 de outubro de 2008, as operações de crédito renegociadas com base na Lei nº 11.775/2008 retornam à carteira com o seu respectivo registro de provisão, assim constituído:

- montante das parcelas que já haviam sido baixadas como prejuízo; e/ou
- valor da provisão existente antes da referida renegociação.

Essa provisão está registrada totalmente no ativo não circulante.

As renegociações administrativas estão definidas em política interna do Banco Administrador e consideram a capacidade de pagamento do cliente, observando a época de obtenção de receitas com prazos que não devem ultrapassar 50% do prazo permitido na operação original. Para os custeios, estão limitadas a 5 anos.

h) Provisão para bônus de adimplência

Em conformidade com os normativos legais para os Fundos Constitucionais são concedidos bônus de adimplência aos tomadores de crédito, desde que a parcela da dívida seja paga até a data do vencimento.

Para os financiamentos de operações de crédito rural, a definição é feita pelo Conselho Monetário Nacional e, para as operações não rurais, o bônus está definido no inciso VI do art. 1-A da Lei nº 10.177/2001.

i) Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido corresponde ao saldo do exercício anterior acrescido das transferências de recursos enviadas pela STN e do resultado do período. De acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 7.827/1989, os repasses da STN aos Fundos Constitucionais de Financiamento são provenientes de 3% do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, na forma do art. 159, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal, cabendo ao FNO o percentual de 0,6% daquele montante arrecadado.

Os recursos repassados e creditados diretamente ao Patrimônio Líquido estão representados pelos valores originais depositados no Banco, acrescidos dos resultados operacionais.

j) Isenção tributária

Conforme o art. 8º da Lei nº 7.827/1989, o FNO goza de isenção tributária, estando os seus resultados, rendimentos e operações de financiamentos desonerados de qualquer tributo ou contribuição.

k) Eventos subsequentes

Evento subsequente ao período a que se referem às demonstrações financeiras é aquele evento favorável ou desfavorável, que ocorre entre a data final do período e a data na qual é autorizada a emissão dessas informações.

Não houve qualquer evento subsequente relevante para as demonstrações financeiras encerradas em 30 de junho de 2024.

4. Disponibilidade

a) Composição

	30.06.2024	30.06.2023
Recursos a alocar	3.012.878	2.888.067
Recursos alocados	429.736	485.412
Total	3.442.614	3.373.479

Recursos a alocar são os recursos disponíveis para aplicação, enquanto os recursos alocados já estão comprometidos com operações de crédito, contratadas a liberar e com a taxa de administração apropriada no mês base.

b) Movimentação da disponibilidade

	30.06.2024	30.06.2023
Saldo Inicial	1.894.155	805.897
Ingresso recursos do Tesouro Nacional	2.783.348	2.430.655
Reembolso	5.917.272	5.820.757
Desclassificação BACEN ⁽¹⁾	21.111	-
Valores indenizados pelo Banco Risco 50%	106.107	92.017
Valores indenizados pelo Banco Risco 100%	66.729	30.936
Remuneração do disponível ⁽²⁾	141.798	130.721
Estorno de recuperação	188	-
Devolução Taxa de Administração 2021/2022 ⁽³⁾	245.768	-
Outras Rendas Operacionais ⁽⁴⁾ - Nota 8	21.950	1.635
Retorno ao Disponível - PNMPO ⁽⁵⁾	205.278	-
Desembolso	(6.700.281)	(4.782.280)
Despesas operações renegociada e/ou indenizada	(142.671)	(127.798)
Del credere	(884.251)	(758.883)
Taxa de administração paga e Remuneração Pronaf	(233.823)	(270.091)
Despesa Auditoria	(64)	(87)
Saldo Final	3.442.614	3.373.479

- (1) Os valores se referem às operações desclassificadas por determinação do Banco Central conforme MCR capítulo 2, seção 8, migrando da carteira do FNO para a carteira do Banco.
- (2) Os valores diferem da receita com remuneração do disponível apresentadas na DRE, pois se referem apenas à remuneração calculada sobre o disponível do FNO e não a remuneração calculada sobre o adiantamento PNMPO.
- (3) Refere-se a devolução ao disponível do FNO dos valores recalculados da taxa de administração pago a maior ao Banco dos períodos 2021 a junho 2023 conforme proposição do MIDR Ofício nº24/2024/SNFI-MIDR.
- (4) A atualização proveniente do recálculo da Taxa de administração e Remuneração do disponível proposto pelo MIDR Ofício nº24/2024/SNFI-MIDR.
- (5) Refere-se ao retorno para o disponível do FNO do valor principal (R\$195.025) mais atualização (R\$10.253) do adiantamento ao PNMPO conforme Portaria MIDR 3055/2023.

5. Devedores por repasses

Observadas as diretrizes dos artigos 9º e 9º-A, da Lei nº 7.827/1989, o Banco e demais instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, realizam transações de operações de crédito com recursos do Fundo.

	30.06.2024	30.06.2023
Risco do Fundo ⁽¹⁾	3.313	9.146
Risco Banco – Lei 7.827, art 9-A ⁽²⁾	22.266.040	15.406.813
Outras Instituições	308.376	323.769
Outras Instituições Portaria 3025 de 2021 ⁽³⁾	699.470	102.469
Total líquido	23.277.199	15.842.197

- (1) A redução expressiva do saldo de operações de risco do Fundo é consequência da correção do índice pelo preço mínimo do milho.

- (2) A aumento do saldo da carteira de operações de risco do Banco deve-se a política de aplicação adotada pelo BASA, sendo amparada pela Lei 7.827/89.

- (3) São operações de repasse à Outras Instituições cujo risco é 100% do Fundo conforme definição da Portaria 3025/2021.

	30.06.2024	30.06.2023
Circulante	6.609.138	5.075.476
Não circulante	16.668.061	10.766.721

Os ajustes promovidos na política de participação do Banco da Amazônia no perfil de exposição assumido junto aos empreendimentos financiados, que consideraram, dentre outros fatores, os direcionamentos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e as prioridades do FNO, teve como resultado um maior número de operações contratadas

Demonstrações financeiras

em 30 de junho de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



com assunção do risco integral pela instituição operadora e, consequentemente, menor exposição de risco ao Fundo.

6. Operações de crédito

a) Composição da carteira

	Risco do Fundo					
	30.06.2024		30.06.2023			
	A vencer	Vencido	Total	A vencer	Vencido	Total
Indústria, comércio e serviços	1.784	89	1.873	3.158	94	3.252
Pronaf	450.475	50.889	501.364	453.152	49.385	502.537
Rurais	234.358	20.100	254.458	331.823	37.225	369.048
Subtotal	686.617	71.078	757.695	788.133	86.704	874.837
Provisão para operações de crédito	(3.435)	(48.489)	(51.924)	*(3.850)	(63.927)	(67.777)
Total líquido	683.182	22.589	705.771	784.283	22.777	807.060

	Risco do Compartilhado					
	30.06.2024		30.06.2023			
	A vencer	Vencido	Total	A vencer	Vencido	Total
Indústria, comércio e serviços	11.318.201	267.825	11.586.026	12.296.740	252.968	12.549.708
Pronaf	2.897.725	217.420	3.115.145	2.755.083	144.377	2.899.460
Rurais	8.620.307	153.162	8.773.469	9.672.314	121.977	2.794.291
Subtotal	22.836.233	638.407	23.474.640	24.724.137	519.322	25.243.459
Provisão para operações de crédito	*(1)	(184.214)	(184.215)	*(151)	(132.753)	(132.904)
Total líquido	22.836.232	454.193	23.290.425	24.723.986	386.569	25.110.555

*Provisão constituída conforme Portaria Interministerial nº 244/2008 (nota 3.g).

	30.06.2024	30.06.2023
Circulante	4.647.587	4.718.262
Não circulante	19.348.609	21.199.353

Estes créditos apresentam o perfil especificado a seguir e são classificados de acordo com o critério de vencimento de parcelas:

a.1) Operações a vencer

	Risco do Fundo							
	0-15 dias	15-30 dias	31-60 dias	61-90 dias	91-180 dias	181-360 dias	Acima de 360 dias	Total da carteira
Ind, com e serviços	-	22	47	56	169	77	1.413	1.784
Rural	-	16	25	29	48.788	1.647	183.853	234.358
Pronaf	-	3.573	3.573	5.089	30.818	36.731	370.691	450.475
Total 30.06.2024	-	3.611	3.645	5.174	79.775	38.455	555.957	686.617
Total 30.06.2023	-	4.321	5.495	6.352	95.118	42.668	634.179	788.133

	Risco Compartilhado							
	0-15 dias	15-30 dias	31-60 dias	61-90 dias	91-180 dias	181-360 dias	Acima de 360 dias	Total da carteira
Ind, com e serviços	-	280.018	139.543	137.235	425.015	721.041	9.615.349	11.318.201
Rural	-	123.528	89.438	87.425	528.140	787.543	7.004.233	8.620.307
Pronaf	-	29.073	36.277	54.705	214.437	387.286	2.175.947	2.897.725
Total 30.06.2024	-	432.619	265.258	279.365	1.167.592	1.895.870	18.795.529	22.836.233
Total 30.06.2023	-	464.320	282.057	296.323	1.208.713	1.904.298	20.568.426	24.724.137



a.2) Operações vencidas

Risco do Fundo								
	0-15 dias	15-30 dias	31-60 dias	61-90 dias	91-180 dias	181-360 dias	Acima de 360 dias	Total da carteira
Ind, com e serviços	-	7	7	7	21	47	-	89
Rural	-	28	10	17	406	19.179	460	20.100
Pronaf	631	4.030	2.476	2.564	11.460	29.708	20	50.889
Total 30.06.2024	631	4.065	2.493	2.588	11.887	48.934	480	71.078
Total 30.06.2023	205	3.518	1.979	6.362	10.331	63.607	702	86.704

Risco Compartilhado								
	0-15 dias	15-30 dias	31-60 dias	61-90 dias	91-180 dias	181-360 dias	Acima de 360 dias	Total da carteira
Ind, com e serviços	13.126	11.160	24.667	21.920	66.253	130.681	18	267.825
Rural	274	22.151	11.574	9.111	24.482	85.545	25	153.162
Pronaf	16.276	13.475	22.241	19.473	50.288	95.631	36	217.420
Total 30.06.2024	29.676	46.786	58.482	50.504	141.023	311.857	79	638.407
Total 30.06.2023	16.068	39.701	46.523	39.070	123.831	254.082	47	519.322

b) Movimentação da provisão das operações de crédito

Nas provisões do semestre findo em 30 de junho de 2024 e 2023 foram registradas as baixas das parcelas de principal e de encargos vencidas há mais de 360 dias, a seguir demonstradas:

	30.06.2024	30.06.2023
Saldo Inicial	(143.542)	(114.622)
Risco do Fundo	(26.547)	(22.296)
Risco Compartilhado	(116.995)	(92.326)
Provisões constituídas *	(216.878)	(191.616)
Risco do Fundo	(47.902)	(63.275)
Risco Compartilhado	(168.976)	(128.341)
Valores baixados	124.281	105.557
Risco do Fundo	22.526	17.794
Risco Compartilhado	101.755	87.763
Saldo final	(236.139)	(200.681)
Risco do Fundo	(51.923)	(67.777)
Risco Compartilhado	(184.216)	(132.904)

* O valor de provisões constituídas está líquido de eventuais reversões ocorridas na Carteira.

c) Créditos baixados

As parcelas de principal e encargos, pendentes de pagamento há mais de 360 dias, foram baixadas como prejuízo, com montante, no semestre, de R\$226.036(R\$193.320 em 30 de junho de 2023). As parcelas baixadas, de responsabilidade do Fundo, risco integral e compartilhado, somam R\$124.281(R\$105.557 em 30 de junho de 2023); sendo assumidas, pelo Banco, as parcelas de risco compartilhado no valor de R\$101.755 (R\$87.673 em 30 de junho de 2023).

d) Renegociações de operações de crédito

	30.06.2024	30.06.2023
Ações administrativas	1.802.878	426.748
Amparadas por Lei	23.351	116.397
TOTAL	1.826.229	543.144
	1ºSemestre/2024	1ºSemestre/2023
Despesas com renegociação	(11.173)	(1.532)

As renegociações no 1º semestre 2024, comparadas ao mesmo período do ano anterior, apresentaram crescimento significativo na ordem de 236% no volume financeiro, tendo-se por destaque as renegociações de caráter administrativo com o montante renegociado de R\$ 1,8 bilhões, ao passo que as ações amparadas em dispositivos legais ficaram restritas às condições regulamentares aplicadas aos créditos rurais, na forma do MCR - Manual do Crédito Rural. Ressalta-se que Banco implementou ferramentas de renegociação automáticas, influenciando

sobremaneira na elevação do volume de renegociações administrativas. Em 2024, com melhorias sistêmicas, os números de renegociações foram potencializados com 75% das renegociações realizadas na esteira automática.

e) Recuperação de créditos baixados como prejuízo

As recuperações de créditos baixados como prejuízo, são segregadas entre o resarcimento da carteira do FNO e do Banco.

	30.06.2024	30.06.2023
FNO	128.112	77.754
Banco	110.454	71.080
TOTAL	<u>238.566</u>	<u>148.834</u>

O aumento das recuperações de créditos baixados em relação ao período anterior está relacionado ao crescimento das renegociações por Lei, em sua maioria através da Lei nº 14.166/21.

f) Outras despesas

Correspondem às despesas com operações de créditos compensados, CL-Aval, despesas de taxa negativa de repasses, despesas com créditos indenizados e outras despesas, cujo montante no semestre é de R\$68.732 (R\$72.610 em 30 de junho de 2023), sendo a maior parte referente aos créditos indenizados no valor de R\$67.944 (72.603 em 30 de junho de 2023).

g) Rendas de operações de crédito

As rendas de operações de crédito estão demonstradas pelo valor líquido do credere pago ao banco administrador e às outras instituições financeiras:

	1ºSemestre/2024	1ºSemestre/2023
Encargos financeiros operações de crédito	1.555.174	1.388.493
Del Credere do Banco administrador	(884.251)	(758.883)
Del Credere Out. Instituições port.3025 MDR	(11.326)	(407)
Total líquido	<u>659.597</u>	<u>629.203</u>

h) Processo de Investigação MB Capital

Conforme constou na nota explicativa nº 6 h do Balanço Semestral de 30/06/2022 do FNO, o BASA conduziu durante o ano de 2022, investigação interna sobre suspeitas de irregularidades em operações de crédito contratadas entre 2012 e 2014, com o grupo MB Capital.

Os trabalhos conduzidos por um Comitê constituído para tal fim foram concluídos em 26 de agosto de 2022, com a submissão dos resultados da investigação à avaliação do Conselho de Administração, que realizou os encaminhamentos à Diretoria Executiva, consoante registrado nas atas das reuniões extraordinárias do Conselho de Administração, de 26 de agosto de 2022 e 26 de setembro de 2022 os quais seguem sendo supervisionados e monitorados por aquele órgão assim como pelo Comitê de Auditoria.

Sem prejuízo das oportunidades de ajustes e correções de fluxo decorrente de testes de controles internos, resultantes do processo investigativo e conduzidos pela Diretoria de Controles Internos (DICOR) sob a supervisão do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração, esse último colegiado considerou que as investigações realizadas até então confirmaram a confiabilidade das demonstrações financeiras e dos processos contábeis do Banco, encerrando o processo de investigação por não verificar risco que compromettesse a qualidade das demonstrações financeiras e reiterando o compromisso com a acurácia das informações prestadas ao mercado.

É oportuno informar que parte significativa dos empréstimos concedidos ao Grupo MB Capital foi quitada, inclusive com recebimentos durante o ano de 2022. O valor ainda em aberto encontra-se em cobrança judicial.

Como já informado anteriormente, os procedimentos disciplinares relacionados ao objeto da investigação foram avocados pela Controladoria Geral da União ("CGU"), a quem caberá por imperativo legal a apuração de eventuais responsabilidades disciplinares de funcionários ou ex-funcionários do Banco, em relação às operações de crédito contratadas com a MB Capital. Por conta da avocação, foram encerrados os procedimentos disciplinares que haviam sido instaurados no âmbito interno. O BASA compartilhou com a CGU os documentos relacionados à investigação, incluindo um relatório detalhado sobre o que foi apurado.

A Administração considera que o resultado das investigações e dos testes de controle são suficientes para concluir que, seja qual for o desfecho de eventuais ações disciplinares pela CGU, elas não colocarão em dúvida a qualidade das demonstrações financeiras do Banco, porquanto o saldo credor relacionado às operações da MB Capital, embora em cobrança judicial, encontra-se totalmente provisionado.

O Conselho de Administração continuará acompanhando a evolução das ações relativas às oportunidades de melhoria acima mencionadas, dentro do esforço de aprimoramento contínuo dos controles internos e da governança do Banco.

i) Processo de Investigação “Boi de papel”

Em março de 2024, foi deflagrada pela Polícia federal a operação “Boi de Papel”, que trata de indícios de emissão de Guias de Transporte de Animal Vivo (GTAs) potencialmente falsas, por órgão estadual competente. A administração do Banco da Amazônia vem tomando todas as medidas cabíveis, como: a) Apuração de responsabilidades através da Corregedoria Interna do Banco sobre possível envolvimento de empregados; b) Monitoramento e fiscalização das operações potencialmente envolvidas de forma a avaliar um possível desvio de finalidade do recurso do FNO. Se caracterizado tal desvio de finalidade, as operações sofrerão as sanções conforme disposto no Manual de Crédito Rural – MCR, item 2.8.3, quanto à desclassificação das operações.

As avaliações realizadas até o momento confirmaram que as operações potencialmente envolvidas não colocarão em dúvida a qualidade das demonstrações financeiras do FNO, tendo em conta o histórico creditício no Banco e no Sistema Financeiro Nacional dos clientes, o patrimônio dos clientes e a colateralização das operações potencialmente envolvidas, sem prejuízo da continuidade do monitoramento e fiscalização dessas operações, principalmente quanto ao já mencionado possível desvio de finalidade do recurso do FNO.

A administração do Banco da Amazônia continuará acompanhando a evolução das apurações pela Corregedoria Interna do Banco, bem como avaliará ações relativas ao aprimoramento contínuo dos controles internos e da governança do Banco, evidando esforços constantes em busca da eficiência e qualidade na aplicação do FNO.

7. Recuperação de encargos e despesas

O MIDR através do Ofício nº24/2024/SNFI-MIDR ratificou o entendimento junto à CGU sobre a metodologia de apuração da taxa de administração e solicitou o reembolso ao Fundo pelo Banco da Amazônia dos valores pagos a maior a título de Taxa de Administração referente ao período 2021 a junho 2023, que totalizou um ajuste de recuperação de despesas de R\$1.939 (R\$213.342 em 30 de junho de 2023).

8. Outras rendas operacionais

O montante de R\$21.950 (R\$31.538 em 30 de junho de 2023) refere-se à atualização dos valores recalculados da Taxa de Administração e Remuneração do Disponível, conforme orientação do MIDR Ofício nº24/2024/SNFI-MIDR.

9. Provisão para bônus de adimplência**a) Movimentação**

	30.06.2024	30.06.2023
Saldo inicial	(239.138)	(309.536)
Constituição	(99.905)	(110.542)
Concessão	88.222	83.056
Saldo final	(250.821)	(337.022)

10. Taxa de administração**a) Obrigações**

	30.06.2024	30.06.2023
Taxa de administração a pagar	30.639	32.243
Remuneração sobre Disponibilidade	313	255
	30.952	32.498

Refere-se ao valor apropriado no último dia útil do mês, cujo desembolso ocorreu no primeiro dia útil do mês subsequente.

b) Despesas

	1ºSemestre/2024	1ºSemestre/2023
Taxa de administração	(186.805)	(196.750)
Remuneração sobre Disponibilidade	(1.274)	(930)
	(188.079)	(197.680)

No exercício, a taxa de administração foi constituída sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, conforme sistemática de cálculo apresentada na nota 3.b.

11. Remuneração agente PRONAF

	1º Semestre/2024	1º Semestre/2023
Remuneração PRONAF risco integral FNO	(5.434)	(5.482)
Remuneração PRONAF risco compartilhado	(39.899)	(40.011)
Total de despesas	(45.333)	(45.493)

12. Patrimônio líquido

Os saldos das transferências da STN e dos Lucros dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 foram:

	30.06.2024	30.06.2023
Repasses da STN no período	2.783.348	2.430.655
Repasses da STN em períodos anteriores	45.354.606	40.845.596
Lucros de períodos anteriores	1.963.696	1.281.333
Lucro no período	333.484	466.174
Patrimônio Líquido	50.435.134	45.023.758

13. Provisões e contingências

As ações judiciais que tangenciam as operações com recursos do FNO são registradas na contabilidade do Banco administrador, seguindo as disposições do Pronunciamento Técnico CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, quando existentes.

14. Partes relacionadas

O FNO realiza transações com o Banco administrador de seus recursos. A remuneração incidente sobre os valores disponíveis é calculada e registrada mensalmente, mediante a aplicação da taxa Selic divulgada pelo BACEN, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, alterado pela Lei 14.227/2021, o que veda a aplicação dos recursos disponíveis com outro indexador de rentabilidade.

As atualizações das movimentações de disponibilidades, títulos e créditos a receber, outras obrigações e demais transações entre partes relacionadas são efetuadas tomando como parâmetro as taxas médias praticadas com terceiros.

Ativo	30.06.2024	30.06.2023
Disponibilidades – nota 4(a)	3.442.614	3.373.479
Devedores por Repasses Risco Banco – nota 5	23.277.199	15.842.197
Títulos e créditos a receber		
Títulos e créditos a receber – nota 14(a)	18.387	260.004
Outros créditos a receber – nota 14(b)	18.387	16.175
Proagro a receber – crédito rural – nota 14(c)	-	243.829
	390	390

Passivo	30.06.2024	30.06.2023
Taxa de administração a pagar – nota 10(a)	30.952	32.498
Del Credere Outras Instituições a pagar	17.879	407

Resultado	1º Semestre/2024	1º Semestre/2023
Rendas de remuneração das disponibilidades – Nota 4(b)	152.050	131.305
Despesas de administração – Nota 10(b)	(188.079)	(197.680)
Despesas de remuneração agente Pronaf – Nota 11	(45.333)	(45.493)
Despesas de operações indenizadas – Nota 6(f)	(67.944)	(72.603)
Del Credere do banco administrador – Nota 4(b)	(884.251)	(758.883)
Del Credere de Outras Instituições port.3025 MDR	(11.326)	(407)

a) Os títulos e créditos a receber serão efetivados no segundo dia útil subsequente, conforme permitido pela Portaria Interministerial MI/MF nº 11/2005, que estão assim constituídos e correspondem a:

- Valores a serem repassados pelo Banco referentes aos 50% das parcelas baixadas, no mês de dezembro, assumido como prejuízo, em razão de sua responsabilidade face o risco ser compartilhado; e
- Valores recebidos por recuperação de operações de crédito já baixadas como prejuízo, nos dois últimos dias úteis do mês de dezembro.

b) Foi realizada a devolução dos valores referentes à revisão do cálculo da Taxa de Administração do FNO e Remuneração do disponível conforme orientação do MIDR Ofício nº24/2024/SNFI-MIDR.

c) O Proagro a Receber é constituído pelos valores das parcelas de financiamentos rurais e das despesas de comprovação de perdas imputáveis ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO), aguardando resarcimento do BACEN.

15. Processo de gerenciamento de riscos

A Gestão de Riscos do FNO está inserida no ambiente de controle do Banco da Amazônia, seu administrador. O objetivo é permear os riscos existentes em todas as atividades do Fundo, de modo a maximizar as oportunidades, minimizando os efeitos negativos, contribuindo para que os objetivos sejam alcançados, as causas geradoras de danos sejam eliminadas, ou os efeitos sejam mitigados de modo a não prejudicar ou fragilizar o regular andamento dos processos.

a) Risco de crédito

Risco de crédito está associado à possibilidade de perda, resultante da incerteza quanto ao recebimento dos valores pactuados com os tomadores dos financiamentos, contrapartes de contratos ou emissores de títulos.

Para o FNO, visando ao alinhamento às melhores práticas de gestão do risco de crédito e ao aumento da eficiência na administração do recurso, o Banco aplica sua política de risco de crédito, estabelecendo estratégias, rotinas, sistemas e procedimentos direcionados à mensuração e mitigação da exposição ao risco de crédito, à prevenção e redução da inadimplência com manutenção da boa qualidade do crédito nas operações com contraparte do FNO.

A constituição da provisão para operações de crédito é feita com base nos critérios estabelecidos na Portaria Interministerial MI/MF nº 11/2005, portanto considerando o total das parcelas de principal e encargos vencidas a partir de 180 dias, sendo baixadas como prejuízo quando atingem 360 dias de atraso, sobre a carteira de financiamentos, cujo risco é atribuído ao FNO.

O FNO compartilha, substancialmente, o risco de sua carteira com o banco administrador.

b) Risco de mercado

Risco de Mercado reflete a possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de commodities.

A exposição do FNO ao risco de mercado decorrente das alterações das taxas de juros, é mitigada, no mínimo em 50%, nos semestres findos em 30 de junho de 2024 e 2023, em cerca de 97% de sua carteira de crédito, pois esse risco é compartilhado com o Banco.

Os métodos utilizados para gerenciar os riscos ao qual o FNO está sujeito não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo.

16. Outras informações

a) Registro no Siafi – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

Os saldos do FNO estão disponíveis no Siafi, por força da Portaria Interministerial MI/MF nº 11/2005.

Marcelo dos Santos Souza
Contador
CRC – PA Reg. 012778/O-3